



PLANO DE ENSINO

I. IDENTIFICAÇÃO

Disciplina: **ECONOMETRIA**

Código e nº de Créditos: CNM 7241 - 72 horas/aula

Pré-requisitos: Estatística Econômica CNM 7331

Período: Matutino

Professor: Guilherme Valle Moura

Contato: guilherme.moura@ufsc.br, ramal: 2748

Horário de Atendimento/Local: quarta das 11:00 às 13:00 e das 16:30 às 17:30 na sala CSE 220D

II. EMENTA

Regressão simples. Regressão Múltipla. Problemas com a violação das hipóteses básicas. Modelos de equações simultâneas e equações em diferenças estocásticas.

II. OBJETIVOS

Apresentar as técnicas básicas para análise econométrica e aplicar tais técnicas a problemas econômicos.

III. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DADOS E PERGUNTAS ECONÔMICAS

Stock & Watson (2004) – cap.1; Wooldridge (2017) – cap. 1.

REVISÃO DE PROBABILIDADE, ESTATÍSTICA E REGRESSÃO SIMPLES

Stock & Watson (2004) – caps. 2, 3 e 4.

FUNDAMENTOS DA ANÁLISE DE REGRESSÃO MÚLTIPLA

Stock & Watson (2004) – caps. 5, 6 e 7.

INTRODUÇÃO AO APRENDIZADO DE MÁQUINAS (*MACHINE LEARNING*)

Notas de aula do professor.

IV. METODOLOGIA DE ENSINO APRENDIZAGEM

As aulas ministradas serão expositivas. Para cada aula expositiva será recomendado literatura obrigatória, conforme conteúdo programático acima. **É indispensável a leitura prévia dos textos para acompanhamento das aulas.** Será sempre incentivado o debate e a participação da classe. Caso haja disponibilidade, aulas práticas ocorrerão em um dos laboratórios de computadores. Caso não haja disponibilidade, o professor demonstrará o uso da linguagem R para estudos econométricos em sala de aula. O professor fará, a cada aula, chamada em relação à presença dos alunos e seguirá a Resolução nº 017/Cun/97 em relação ao número de faltas e ausências em provas e avaliações de aprendizagem.



V. AVALIAÇÃO

O aprendizado será avaliado através de provas escritas. A primeira prova ocorrerá ao final do módulo de revisão de probabilidade, estatística e regressão simples, e a outra ao final do curso. Cada uma das provas corresponderão a 50% da nota.

VI. CRONOGRAMA

INTRODUÇÃO À DISCIPLINA (1 aula)

DADOS E PERGUNTAS ECONÔMICAS (1 aula)

REVISÃO DE PROBABILIDADE, ESTATÍSTICA E REGRESSÃO SIMPLES (10 aulas)

PRIMEIRA PROVA (1 aula)

FUNDAMENTOS DA ANÁLISE DE REGRESSÃO MÚLTIPLA (14 aulas)

INTRODUÇÃO AO APRENDIZADO DE MÁQUINAS (*MACHINE LEARNING*) (4 aulas)

ENCERRAMENTO DA DISCIPLINA (1 aula)

PROVA FINAL (1 aula)

PROVAS DE SEGUNDA CHAMADA (1 aula)

PROVA DE RECUPERAÇÃO (1 aula)

VII. BIBLIOGRAFIA

Bibliografia Básica:

STOCK, J.H.; WATSON, M.W. *Econometria*. Addison Wesley, 2004.

WOOLDRIDGE, J. *Introdução à Econometria – Uma Abordagem Moderna*. Cengage Learning, 2015.

Bibliografia Complementar:

ANGRIST, J.D.; PISCHKE, J.S. *Mastering 'Metrics: The Path from Cause to Effect*. Princeton, 2015.

DAVIDSON, R.; MACKINNON, J.G. *Econometric Theory and Methods*. OUP, 2004.

MEYER, P. L. *Probabilidade: aplicações à estatística*. Livros Técnicos e Científicos, 1982.

VIII. OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Resolução no. 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997: Capítulo IV, Do Rendimento Escolar, Da Frequência e do Aproveitamento.

Art. 69 - A verificação do rendimento escolar compreenderá frequência e aproveitamento nos estudos, os quais deverão ser atingidos conjuntamente.

§ 2º - Será obrigatória a frequência às atividades correspondentes a cada disciplina, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, **no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento)** das mesmas.

§ 4º - Cabe ao aluno acompanhar, junto a cada professor, o registro da sua frequência às aulas.

Art. 70 - A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação previstos no plano de ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

§ 1o - Até no máximo 10 (dez) dias úteis após a avaliação, respeitado o Calendário Escolar, o professor deverá divulgar a nota obtida na avaliação, sendo garantido ao aluno o acesso à sua prova, podendo solicitar cópia da mesma ao Departamento de Ensino, arcando com os custos da mesma.

§ 2o - O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre, exceto nas disciplinas que envolvam Estágio Curricular, Prática de Ensino e Trabalho de Conclusão do Curso ou equivalente, ou disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório ou clínica definidas pelo Departamento e homologados pelo Colegiado de Curso, para as quais a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo Colegiado do Curso.

§ 4o - Ao aluno que não comparecer às avaliações ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero).

§ 5o - No início do período letivo, o professor deverá dar ciência aos alunos do plano de ensino da disciplina, o qual ficará à disposição dos interessados no respectivo Departamento de Ensino e secretaria do Colegiado do Curso para consulta.

Art. 71 - Todas as avaliações serão expressas através de notas graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 1o - As frações intermediárias, decorrentes de nota, média final ou validação de disciplinas, serão arredondadas para a graduação mais próxima, sendo as frações de 0,25 e 0,75 arredondadas para a graduação imediatamente superior.

§ 2o - A nota final resultará das avaliações das atividades previstas no plano de ensino da disciplina.

§ 3o - O aluno enquadrado no caso previsto pelo § 2o do art. 70 terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.

Art. 72 - A nota mínima de aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 73 - É facultado ao aluno requerer ao Chefe do Departamento a revisão da avaliação, mediante justificativa circunstanciada, dentro de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

Art. 74 - O aluno, que por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar avaliações previstas no plano de ensino, deverá formalizar pedido de avaliação à Chefia do Departamento de Ensino ao qual a disciplina pertence, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I.